



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

OURO PRETO, 05 DE MARÇO DE 1976.

Mensagem.

Encaminha Projeto de Lei,
Gabinete do Prefeito.

AO

EXMO. SR.

JOSÉ JORGE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OURO PRETO

SENHOR PRESIDENTE:

Justifica-se o presente projeto de cessão de terreno, por entender este Executivo Municipal dever o Poder Público incentivar toda atividade que venha a proporcionar o aperfeiçoamento físico, moral e intelectual do povo. O Centro Social, pelo entretenimento sadio, proporciona o bem estar e lazer, tão necessários à saúde mental de nosso povo.

Aguardando aprovação do presente projeto, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares minhas

Atenciosas saudações.

Genival Alves Ramalho

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRIBUIÇÃO
Aos _____ de _____ de 19 ____
Distribuído este processo a(s) comissão (ões) _____
de _____
Do que para a Câmara Municipal de Ouro Preto.
PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO
José Jorge



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 25/76

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção do Centro Social da Família Ouro Pretana (CESFO), nesta cidade.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a fazer cessão ao Centro Social da Família Ouro Pretana (CESFO), nesta cidade, de uma área de terreno de 260 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), mais ou menos, situada na Praça Monsenhor João Castilho, Barbosa, conforme croquis anexo.

Parágrafo Único - O imóvel de que se trata o artigo se destina à construção do Centro Social da Família Ouro Pretana, desta cidade.

Art. 2º - Findo o prazo de (20) vinte anos, terá o Centro Social da Família Ouro Pretana, a posse de direito real do imóvel ora cedido, desde que a entidade tenha usado a referida área para a finalidade determinada nesta lei, e esteja em pleno funcionamento.

Art. 3º - O Centro Social da Família Ouro Pretana, terá o prazo de 2 (dois) anos para dar início à construção de sua sede, e o máximo de (5) cinco anos para o término das obras.

§ 1º - Se após o prazo deste artigo, não estiverem terminadas as obras, ou mesmo acabadas, for denotada paralização das atividades por mais de um ano, será revertido ao patrimônio do município o imóvel, com todas as suas benfeitorias.

§ 2º - Será revertido ao Patrimônio do Município, o imóvel com todas as suas benfeitorias, no caso de extinção da entidade, automaticamente, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ____ de _____ de 19 ____

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.



3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS —

= PARECER =

Esta Comissão de Serviços Públicos Municipais é de parecer favorável à aprovação do projeto de Lei nº 25/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção do Centro Social da Família Oupretana (CESFO), nesta cidade.

Sala das Comissões 12 de abril de 1976.

Francisco da Silva Araujo

FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - RELATOR.

José Teixeira de Carvalho

JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO - MEMBRO.

Silvio Felipe Dias

SILVIO FELIPE DIAS - MEMBRO.

Leônicio Bartolomeu Guimarães

LEÔNICIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - MEMBRO.

Vicente Quirino Fortes

VICENTE QUIRINO FORTES - MEMBRO.

APROVADO em *Unanimidade* discussão
Por *Unanimidade* de *12* de *abril* de 19 *76*
Sala das Sessões, *12* de *abril* de 19 *76*
Presidente *José Jurek*

APROVADO em *Unanimidade* discussão
Por *Unanimidade* de *19* de *abril* de 19 *76*
Sala das Sessões, *19* de *abril* de 19 *76*
Presidente *José Jurek*



4

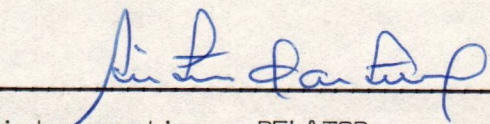
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

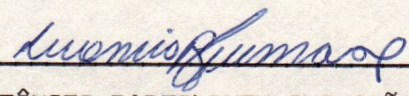
- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS -

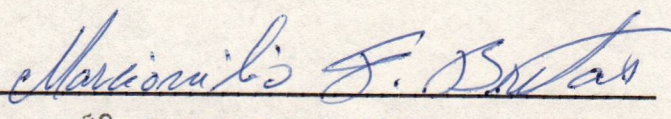
- PARECER -

Esta Comissão de Finanças, Orçamentos e tomadas de Contas, é de parecer favorável à aprovação do projeto de Lei nº 25/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção do Centro Social da Família Ouropretana (CESFO), nesta cidade.

Sala das Comissões 12 de abril de 1976.


Airton martins - RELATOR.


LEÔNICIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - MEMBRO.


MARICÔNIO FURBINO BRETAS - MEMBRO.

APROVADO em *Sessão*
Por *Munici midace*
Sala das Sessões, 12 de *abril* de 19 *76*
J. J. J.
Presidente

APROVADO em *Sessão*
Por *Munici midace*
Sala das Sessões, 15 de *abril* de 19 *76*
J. J. J.
Presidente

5



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA —

— PARECER —

Esta Comissão de Legislação e Justiça é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº25/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção do Centro Social da Família Ouropretana (CESFO), nesta cidade.

Sala das Comissões 12 de abril de 1976.

APROVADO em Primeira discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 12 de Abril de 1976
José Juyz
Presidente

FERNANDO CELSO GONÇALVES — RELATOR.

Agostinho

AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES — MEMBRO.

APROVADO em segunda discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 19 de Abril de 1976
José Juyz
Presidente

Aderilho Fernandes

ADERILHO FERNANDES — MEMBRO.



6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE REDAÇÃO

Após examinarmos o Projeto de Lei nº 25/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção do Centro Social da Família Oupretana (CESFO), nesta cidade, somos de parecer que se lhe dê, como redação final, a sua redação original.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1976.

EMMANUEL REZENDE - RELATOR.

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - MEMBRO.

ARTHUR DRUMMOND GUIMARÃES - MEMBRO.

APROVADO em Sessão
Por Unanimidade
Sala das Comissões, em 26 de 1976
Aluísio
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25/76 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção do Centro Social da Família Ourepretana (CESFO), nesta cidade.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a fazer cessão ao Centro Social da Família Ourepretana (CESFO), nesta cidade, de uma área de terreno de 260 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), mais ou menos, situada na Praça Monsenhor João Castilho Barbosa, conforme croquis anexos.

Parágrafo Único - O imóvel de que se trata o artigo destina-se à construção do Centro Social da Família Ourepretana, desta cidade.

Art. 2º - Findo o prazo de (20) vinte anos, terá o Centro Social da Família Ourepretana, a posse de direito real do imóvel ora cedido, desde que a entidade tenha usado a referida - área para a finalidade determinada nesta lei, e esteja em pleno funcionamento.

Art. 3º - O Centro Social da Família Ourepretana, terá o prazo de (2) dois anos para dar início à construção de sua sede, e o máximo de (5) cinco anos para o término das obras.

§ 1º -- Se após o prazo deste artigo, não estiverem terminadas as obras, ou mesmo se acabadas, for denotada a paralização das atividades por mais de um ano, será revertido ao patrimônio do município o imóvel, com todas as suas benfeitorias.

§ 2º - Será revertido ao Patrimônio do Município, o imóvel com todas as suas benfeitorias, no caso de extinção da entidade, automaticamente, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra judicial.



8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

(Continuação do Autógrafo de Lei nº 25/76).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, aos 26 dias do mes de abril de 1976.

José Jorge

JOSÉ JORGE - PRESIDENTE.

Emmanuel Rezende

EMMANUEL REZENDE - VICE-PRESIDENTE.

Francisco Solano da Costa

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO.

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 26/abril/76.

Silverio José Marotta

SILVERIO JOSÉ MAROTTA
DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 21/76

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a fazer cessão de terreno para construção do Centro Social da Família Ouropretana (CESFO), nesta cidade.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a fazer cessão ao Centro Social da Família Ouropretana (CESFO), nesta cidade, de uma área de terreno de 260 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), mais ou menos, situada na Praça Monsenhor João Castilho Barbosa, conforme croquis anexos.

Parágrafo Único - O imóvel de que se trata o artigo, destina-se à construção do Centro Social da Família Ouropretana, desta cidade.

Art. 2º - Findo o prazo de (20) vinte anos, terá o Centro Social da Família Ouropretana, a posse de direito real do imóvel ora cedido, desde que a entidade tenha usado a referida área para a finalidade determinada nesta Lei, e esteja em pleno funcionamento.

Art. 3º - O Centro Social da Família Ouropretana, terá o prazo de (2) dois anos para dar início à construção de sua sede, e o máximo de (5) cinco anos para o término das obras.

§ 1º - Se após o prazo deste artigo, não estiverem terminadas as obras, ou mesmo se acabadas, for denotada paralização das atividades por mais de um ano, será revertido ao patrimônio do município o imóvel, com todas as suas benfeitorias.

§ 2º - Será revertido ao Patrimônio do Município, o imóvel com todas as suas benfeitorias no caso de extinção da entidade, automaticamente, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei Pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 04 de maio de 1976.

Genival Alves Ramalho

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

(Continuação da Lei nº 21/76).

Jarbas Eustáquio Avellar
Jarbas Eustáquio Avellar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Miguel Arosanjo Santiago
Miguel Arosanjo Santiago.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

Arthur Drummond Guimarães
Arthur Drummond Guimarães.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Rômulo Soares Fonseca
Rômulo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Joaquim Claudino Filho
Joaquim Claudino Filho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Jair Penna
Jair Penna.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

José Geraldo Pereira
José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.



Lei n. 143 de 30 de Junho de 1966

Dispõe sobre Utilidade Publica de um agrupamento de 3 casas.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a considerar de Utilidade Publica, o agrupamento de 3 casas, numeras 5, 7 e 9, localizadas à R. Mons. José Custilho Barbosa, nesta cidade.

Art. 2º - A finalidade de Utilidade Publica é para que no referido conjunto sejam instaladas as seguintes entidades: Salão Paroquial (para realização de sessões educativas para as crianças e suas famílias), sede do Departamento de Assistência Social e Museu de Arte (da paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Quanto, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 30 de Junho de 1966

João Beneditino
Prefeito Municipal

Américo Carneiro
Secretario

Dada e passada nest. secretaria em 30.6.1966

Américo Carneiro
Secretario